

LEI N.º 848/2023, 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe acerca da autorização que indica e adota outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar incentivo financeiro adicional aos membros da Banda de Música Municipal de Chorozinho e aos componentes da Camerata de Cordas de Chorozinho, como forma de premiação pelos excelentes e elogiados serviços prestados durante a Semana do Município/2023.

Parágrafo Único: O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será pago de forma excepcional, em parcela única de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em favor de cada membro da Banda de Música Municipal e de cada componente da Camerata de Cordas de Chorozinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chorozinho/CE, 10 de março de 2023.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal